



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 376/2000, de 14 DE MARÇO DE 2000.

DOA TERRENO URBANO PARA O FIM QUE INDICA, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a doar à Empresa TELECEARÁ CELULAR S. A. , o imóvel localizado no loteamento Bela Vista, Zona Urbana deste Município, perfazendo uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados), com a seguinte especificação:

AO NORTE com os lotes 22 e 23 , medindo 10 m (dez metros); ao SUL com a rua sem denominação oficial, medindo 10 m (dez metros); ao LESTE com o lote 03 medindo 20m (vinte metros)e ao OESTE com o lote 06 medindo 20m (vinte metros).

ART. 2º - O terreno ora doado destinar-se-á a implantação de uma torre com estação Rádio Base Celular para atender o Município de Mauriti.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2000.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

